



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
 Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 007/90, de 09.02.90.

Exmo Sr.
 Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
 DD. Presidente da
 Câmara Municipal de Ubá
 NESTA

*Cópia ao Sr. Alves
 Vereador
 Ubá, 13.02.90*
*Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
 Presidente da Câmara*

Senhor Presidente:

Apraz-nos hoje encaminhar a V.Ex^a, para apreciação e votação dessa egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e servidores públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, respectivamente, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências", com fulcro nas disposições dos artigos 77 e 148, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Desnecessário se torna, ao nosso ver, apresentar a essa Casa quaisquer outras assertivas para justificar o presente instrumento de lei, senão as já contidas no Parecer Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, através de sua Divisão de Programas e Projetos, datado de 09.02.90, concernente aos estudos por ela realizados sobre o assunto, com vistas ao reajuste salarial do mês de fevereiro/90, cuja cópia estamos a esta anexando, para a devida ciência e análise desse duto Legislativo.

Esperamos, portanto, que este procedimento obtenha o valioso respaldo da Edilidade Ubaense, a exemplo das vezes anteriores, inclusive fazendo tramitar com urgência a matéria em apreço, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

Assim, cônscios da breve aprovação do apenso Projeto de Lei por essa Casa, prevalecemo-nos do ensejo para renovar a V.Ex^a e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
 Francisco De Filippo
 Prefeito Municipal

Ubá, MG, 09 de fevereiro de 1990.

/acsva



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 012/90, de 09.02.90.
(Ref.: Mensagem nº 007/90, de 09.02.90).

Concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e servidores públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, respectivamente, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras provisões.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os empregados e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como os inativos desta, passam a perceber, respectivamente, a partir de 1º de fevereiro de 1990, os salários, vencimentos e proventos estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º – Os empregados e servidores do Magistério Público Municipal, em todos os níveis e categorias, passam a perceber, respectivamente, a partir de 1º de fevereiro de 1990, os salários e vencimentos estabelecidos no Anexo II desta Lei.

Art. 3º – Os servidores públicos da Câmara Municipal de Ubá, em todas as categorias, passam a perceber, respectivamente, a partir de 1º de fevereiro de 1990, os vencimentos estabelecidos no Anexo III desta Lei.

Art. 4º – Às pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 1990, um reajuste de 56,11 (cinquenta e seis por cento e onze centésimos percentuais) sobre os valores das pensões por elas percebidos no mês de janeiro de 1990.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais Créditos Suplementares.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 1990.

Ubá, MG, 09 de fevereiro de 1990.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
(Art. 1º, do Projeto de Lei nº 90, de 09.02.90)

(em cruzados novos)

NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
1 - 2.004,37	1 - 2.004,37	1 - 2.004,37	1 - 2.149,65	1 - 2.526,42
2 - 2.004,37	2 - 2.004,37	2 - 2.004,37	2 - 2.220,70	2 - 2.608,64
3 - 2.004,37	3 - 2.004,37	3 - 2.004,37	3 - 2.287,75	3 - 2.692,46
4 - 2.004,37	4 - 2.004,37	4 - 2.011,56	4 - 2.360,39	4 - 2.779,46
5 - 2.004,37	5 - 2.004,37	5 - 2.074,62	5 - 2.436,22	5 - 2.870,46
6 - 2.004,37	6 - 2.004,37	6 - 2.139,28	6 - 2.514,45	6 - 2.964,66
7 - 2.004,37	7 - 2.004,37	7 - 2.207,13	7 - 2.595,07	7 - 3.062,04
8 - 2.004,37	8 - 2.004,37	8 - 2.276,57	8 - 2.678,89	8 - 3.163,42
9 - 2.004,37	9 - 2.004,37	9 - 2.347,62	9 - 2.766,69	9 - 3.267,19
10 - 2.004,37	10 - 2.064,24	10 - 2.423,45	10 - 2.858,49	10 - 3.375,75
11 - 2.004,37	11 - 2.128,90	11 - 2.502,48	11 - 2.950,29	11 - 3.488,30
12 - 2.004,37	12 - 2.195,95	12 - 2.581,50	12 - 3.046,08	12 - 3.604,84

NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
1 - 2.979,82	1 - 3.524,22	1 - 4.178,78	1 - 4.850,09	1 - 5.819,95
2 - 3.078,01	2 - 3.642,36	2 - 4.320,06	2 - 5.020,12	2 - 6.029,89
3 - 3.178,58	3 - 3.763,69	3 - 4.466,94	3 - 5.195,73	3 - 6.233,44
4 - 3.283,15	4 - 3.889,81	4 - 4.618,61	4 - 5.378,53	4 - 6.456,95
5 - 3.393,31	5 - 4.021,52	5 - 4.665,70	5 - 5.567,71	5 - 6.685,24
6 - 3.506,66	6 - 4.156,43	6 - 4.824,55	6 - 5.764,08	6 - 6.922,32
7 - 3.623,20	7 - 4.297,71	7 - 4.992,98	7 - 5.996,83	7 - 7.166,58
8 - 3.743,74	8 - 4.442,99	8 - 5.168,59	8 - 6.178,36	8 - 7.421,22
9 - 3.869,86	9 - 4.594,66	9 - 5.349,79	9 - 6.395,48	9 - 7.683,84
10 - 4.000,77	10 - 4.635,37	10 - 5.537,38	10 - 6.621,38	10 - 7.956,84
11 - 4.135,67	11 - 4.798,21	11 - 5.732,15	11 - 6.856,07	11 - 8.239,41
12 - 4.274,56	12 - 4.965,84	12 - 5.934,90	12 - 7.097,93	12 - 8.532,37

MOTORISTA DO PREFEITO..... 3.834,74
CHIEFE DE SEÇÃO..... 5.335,42
CHIEFE DE DIVISÃO..... 7.595,23
SECRETÁRIO MUNICIPAL..... 9.532,56
PROCURADOR E CONSULTOR JURÍDICO... 9.532,56
ASSESSOR ESPECIAL..... 9.532,56
CHIEFE DE GABINETE..... 9.532,56

Uba, MG, 09 de fevereiro de 1990.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

ANEXO III
(Art. 2º, do Projeto de Lei nº 90, de 05.01.90).

(em cruzados novos)

PROFESSOR 1

A - 2.628,60
B - 2.805,81
C - 2.994,99
D - 3.199,34
E - 3.417,26
F - 3.651,14
G - 3.901,79
H - 4.170,79

TÉC. EDUCACIONAL 1

ESP. EDUCACIONAL 1

PROFESSOR 2

A - 4.628,98
B - 4.564,32
C - 4.880,43
D - 5.220,48
E - 5.583,67
F - 5.970,01
G - 6.392,29
H - 6.840,10

TÉC. EDUCACIONAL 2

ESP. EDUCACIONAL 2

PROFESSOR 3

A - 4.785,44
B - 5.118,30
C - 5.474,32
D - 5.856,67
E - 6.266,17
F - 6.710,79
G - 7.176,16
H - 7.680,65

TÉC. EDUCACIONAL 3

ESP. EDUCACIONAL 3

PROFESSOR 4

A - 5.316,27
B - 5.687,45
C - 6.084,97
D - 6.510,43
E - 6.967,82
F - 7.457,14
G - 7.982,38
H - 8.544,34

TÉC. EDUCACIONAL 4

ESP. EDUCACIONAL 4

PROFESSOR 5

A - 5.850,29
B - 6.259,78
C - 6.698,02
D - 7.168,18
E - 7.672,66
F - 8.213,07
G - 8.792,59
H - 9.412,82

REGENTE DE ENSINO I

2.234,27

REGENTE DE ENSINO II

3.484,31

REGENTE DE ENSINO III

3.747,73

DIRETOR I

7.595,23

DIRETOR II

8.564,30

DIRETOR III

9.532,56

Uba, MG, 09 de fevereiro de 1990.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

A N E X O I I I
(Art. 3º, do Projeto de Lei nº /90, de 09.02.90).

(em cruzados novos)

DIRETOR GERAL DO LEGISLATIVO	9.516,46
CHEFE DA DIVISÃO DE PLENÁRIO E COMISSÕES.....	7.477,22
PROCURADORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.....	7.477,22
CONTADOR	5.947,78
ASSESSOR LEGISLATIVO	4.524,91
ASSISTENTE LEGISLATIVO	4.248,41
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3.908,53
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2.379,11

Ubá, MG, 09 de fevereiro de 1990.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - M.G.

REFERENTE A

PARECER TÉCNICO

FOLHA

01

PROCESSO N°

DATA

09/02/90

ASSUNTO

PROJEÇÃO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS PARA O CORRENTE MÊS DE FEVEREIRO/90

DOCUMENTOS CORRELATOS

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ E CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ.

OBJETIVO

PROJEÇÃO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS

RESUMO CONCLUSÃO

APÓS ESTUDOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, ATRAVÉS DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS COM APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DA DIVISÃO DE PESSOAL. ESTUDOS ESSES DISCUTIDOS POSTERIORMENTE COM O SR. PREFEITO MUNICIPAL DE UBÁ PROF. FRANCISCO DE FILIPPO, ONDE EM CONJUNTO DECIDIRAM QUE PARA O CORRENTE MÊS DE FEVEREIRO/90 SERÁ CONCEDIDO REAJUSTES AOS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS E SERVIDORES PÚBLICOS E CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ EM TODOS OS NÍVEIS E CATEGORIAS, BEM COMO OS PROVENTOS E PENSOES DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA NA ORDEM DE **56,11%** A **68%** CONFORME TABELA EM ANEXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTÁ CONCEDENDO ATÉ 11,89% ACIMA DO IPC DE JANEIRO PARA OS SERVIDORES CUJOS VENCIMENTOS ESTÃO DEFASADOS, NO PERÍODO DE SETEMBRO/88 A FEVEREIRO/90. TENDO ESTA DEFASAGEM A REDUÇÃO DE 11,89% ACIMA MENCIONADO, RESTANDO O PERCENTUAL DE 13,52%, A SER COMPENSADO OPORTUNAMENTE.

O ÍNDICE MÉDIO DOS REAJUSTES ENCONTRADOS PARA O CORRENTE MÊS DE FEVEREIRO/90, É IGUAL A **65,67%**, QUE REAJUSTARÁ OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, CONFORME RESOLUÇÃO N° 09 E 10 DE DEZEMBRO/88, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ.

CONTINUA.

AUTOR (ES)	Prefeitura Municipal de Ubá	
	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	
	09/02/90	
NAME	Francisco De Filippo	
Cleóro Alves da Oliveira	Chefe da Divisão de Programas e Projetos	
NAME	Luis Henrique	
NAME	Chefe da Divisão de Programas e Projetos	
APROVADO POR	Luis Henrique	
NAME	Francisco De Filippo	
NAME	09/02/90	

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

PROCESSO N°

DATA

/ /

ASSUNTO

DOCUMENTOS CORRELATOS

OBJETIVO

RESUMO
CONCLUSÃO

CONTINUAÇÃO:

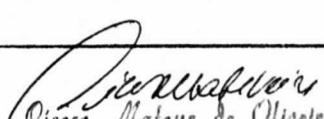
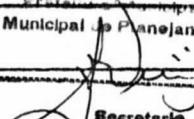
PARA SE CHEGAR A ESTA CONCLUSÃO, APRESENTAMOS AS SEGUIN-
TES JUSTIFICATIVAS:

01 - RECEITA CORRENTE EM JANEIRO (-) RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO
= NCZ\$ 4.921.750,34

02 - PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FEVEREIRO
a) ICMS NCZ\$ 3.900.000,00
FPM NCZ\$ 3.455.000,00-50% NCZ\$ 1.725.500,00
RM NCZ\$ 500.000,00
ICMS Ex-IUM NCZ\$ 150.000,00
b) RECEITA CORRENTE (-) RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO
= NCZ\$ 6.275.500,00

03 - FOLHA DE PAGAMENTO PROJETADA PARA FEVEREIRO = NCZ\$ 3.488.832,00
= 55,5% DA RECEITA CORRENTE (-) RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO.

OBS: Foi considerado uma baixa variação da Receita Corrente de Janeiro para Fevereiro/90, considerando que o mês de Janeiro foi um mês atípico, tendo as receitas neste referido mês muito alta.

AUTOR (S)	Nome  Cícero Matos de Oliveira	APROVADO POR  Francisco De Oliveira	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
			/ /
			Secretaria
Nome	Nome da Divisão de Programas e Projetos	09/02/90	
Nome			
Nome			

Francisco De Oliveira
Prefeito Municipal